



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 1 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Conselho Municipal da Assistência Social

Resoluções 2

Secretaria de Gestão

Portarias 3

Secretaria de Governo

Decretos 24

Vigilância Sanitária

Comunicados 31

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Asbi - Associação Beneficente ao Idoso

CNPJ: 04.190.418/0001-60

Telefone: (11) 4891-1480

Celular:

E-mail: CASADEAMPARAOIDOSO@HOTMAIL.COM

R. Brasilina do Espírito Santo, nº 40 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 51.913.804/0001-12

Telefone: (11) 4012-7535

Celular:

E-mail: contato@camarabjperdoes.sp.gov.br

Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>

Instituto Da Previdência De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Telefone: (11) 4891-1677

Celular:

E-mail: prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 - Cidade Nova - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.prevbomjesus.com.br/>

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Telefone: (11) 4012-1000

Celular:

E-mail: imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Conselho Municipal da Assistência Social

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Perdões
CMAS - Bom Jesus dos Perdões

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



Resolução CMAS Nº 09, de 10 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação para o recebimento do repasse de recursos financeiros do fundo Estadual FEAS para atender à população em situação de rua nos períodos de baixas temperaturas com o recebimento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.149/2012, e o Conselho em sua reunião ordinária, realizada dia 10 de Junho de 2024, resolve:

Art.1º - Fica APROVADO o recebimento do repasse de recursos financeiros do fundo Estadual FEAS para o atendimento à população em situação de rua nos períodos de baixas temperaturas, bem como o recebimento do repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme reunião ordinária na ATA nº 08/2024 de 10 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma de lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de Junho de 2024.

Tânia da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 3 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PORTARIA Nº 505/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo de sindicância **Nº 006/2024**, para apurar os fatos contidos nos Memorandos nº 8204/2023 e nº 8554/2023.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 4 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PORTARIA Nº 506/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Nº **016/2024**, para apurar os fatos contidos nos Memorandos nº 10.377/2023.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 5 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PORTARIA Nº 507/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Nº **017/2024**, para apurar os fatos contidos nos Memorandos nº 3.362/2024.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 6 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PORTARIA Nº 508/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo sindicante Nº **007/2024**, para apurar os fatos contidos nos Memorandos nº 3.486/2024.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 7 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PORTARIA Nº 509/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo de sindicância Nº **008/2024**, para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 08/2024.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 8 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA N° 536, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em Pecúnia ao (à) servidor (a) municipal **Marino Cunha dos Santos**, matrícula nº **669/1**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, referente ao **período aquisitivo de 27 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 9 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **Pecúnia** ao (à) servidor (a) municipal **Sandra Sakai Mizuta**, matrícula nº **1.649/1**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao **período aquisitivo de 04 de abril de 2016 a 07 de novembro de 2022**.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** a referida servidora.

Art. 3º - O período do gozo será de 25 de junho de 2024 a 24 de julho de 2024, referente ao **período aquisitivo de 04 de abril de 2016 a 07 de novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 10 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**PORTARIA Nº 538,
DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso ao** (à) servidor (a) municipal **VIVIANE REGINA DETONI**, matrícula nº 1.931/1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**.

Art. 2º - O período do gozo será de 08 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2015 a 21 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 11 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA N° 539, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em Pecúnia ao (à) servidor (a) municipal **Rosane Maria Lara Montacci Lopes**, matrícula nº **1.401/2**, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, referente ao **período aquisitivo de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
BENEDITO RODRIGUES DA
SILVA FILHO
(CPF 170.609.311-04)
Data: 14/06/2024 07:11:35 -03:00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 12 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA N° 557, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em Pecúnia ao (à) servidor (a) municipal **Pâmela Cristina Matias**, matrícula nº **1.459/2**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica II**, referente ao **período aquisitivo de 17 de maio de 2016 a 20 de dezembro de 2022** (competência junho).

Art. 2º - Também **CONCEDER** 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** a referida servidora.

Art. 3º - O período do gozo será de 19 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024, referente ao **período aquisitivo de 17 de maio de 2016 a 20 de dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 13 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**PORTARIA Nº 558,
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso ao** (a) servidor (a) municipal **Camila Grassetti do Nascimento Moraes**, matrícula nº **1.585/1**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro (a)**.

Art. 2º - O período do gozo será de 10 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 28 de julho de 2015 a 27 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 14 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**PORTARIA Nº 559,
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso ao** (à) servidor (a) municipal **Sônia Alves da Silva**, matrícula nº **1.962/1**, ocupante do cargo efetivo de **Prof. de Educação Básica I**.

Art. 2º - O período do gozo será de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2016 a 27 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 15 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 560, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso ao** (à) servidor (a) municipal **Lucas Fernando Barbosa**, matrícula nº **1.902/1**, ocupante do cargo efetivo de **Aux. de Farmácia e Almoxarifado**.

Art. 2º - O período do gozo será de 16 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2014 a 19 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 16 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 561, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** ao (à) servidor (a) municipal **Luciana de Oliveira Félix**, matrícula nº 1.144/1, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo (a)**.

Art. 2º - O período do gozo será de 15 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2017 a 26 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
BENEDITO RODRIGUES DA
SILVA FILHO
(CPF 170.609.311-04)
Data: 11/06/2024 04:50:52 -03:00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 17 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA N° 563, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** ao (à) servidor (a) municipal **Keila de Moraes Oliveira**, matrícula nº 1.575/1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**.

Art. 2º - O período do gozo será de 13 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2015 a 11 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 18 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 564, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** ao (à) servidor (a) municipal **Geraldo Ramos de Moraes**, matrícula nº 562/1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**.

Art. 2º - O período do gozo será de 16 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2016 a 24 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 19 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 565, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso ao** (à) servidor (a) municipal **Valdirene de Cássia Pereira**, matrícula nº **1.365/7 e 1.365/8**, ocupante dos cargos efetivos, respectivamente, de **Prof. Adjunto de Educação Básica e Prof. de Ed. Básica I**.

Art. 2º - O período do gozo será de 16 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2019 e 13 de junho de 2016 a 16 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 20 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 566, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** ao (à) servidor (a) municipal **Sandra de Almeida**, matrícula nº 1.081/1, ocupante do cargo efetivo de **Inspetor de Alunos**.

Art. 2º - O período do gozo será de 18 de julho de 2024 a 19 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2016 a 06 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 21 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PORTARIA Nº 567, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em **descanso** ao (à) servidor (a) municipal **Viviane Cristina dos Santos Barbosa**, matrícula nº 1.761/1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º - O período do gozo será de 15 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2017 a 1º de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
BENEDITO RODRIGUES DA
SILVA FILHO
(CPF 170.609.311-04)
Data: 11/06/2024 17:35:09 -03:00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 22 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11)4012-1000

PORTARIA Nº 574/2024

De 12 de junho de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,

Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 292/2024 de 08 de abril de 2024 por mais **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 202 da lei municipal 1500/99.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 23 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Gestão

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP
– CEP: 12955-000 – (11)4012-1000

PORTARIA Nº 578/2024

De 13 de junho de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de junho de 2024, o Sr. Renato Martinez, brasileiro, solteiro, portador do **CPF**: 365.739.298-02, para o emprego em Comissão de Secretário Interino de Educação.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DECRETO N° 52, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre: regulamenta o artigo 28 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 1137/1993) e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei nº 1137/1993 que prevê a possibilidade de regulamentação dos dispositivos da lei em referência;

Considerando que o artigo 28 da Lei nº 1137/1993 prevê a proibição de perturbação do sossego público com ruídos de sons excessivos;

Considerando que a lei não define os padrões necessários para se conhecer os ruídos tolerados e os ruídos enquadrados como sons excessivos;

Considerando o parecer 168/2024 da procuradoria jurídica indicando a regulamentação do disposto no artigo 28 da lei nº 1137/1993 adotando como parâmetro o disposto na NBR 10.151/99 do CONAMA;

Considerando que o ruído é um agente poluidor capaz de alterar o equilíbrio e a harmonia de qualquer ecossistema, subjugando a tranquilidade e o sossego, além de violar, em hipóteses mais extremas, a própria dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de poluição sonora e dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados neste decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, são estabelecidas as seguintes definições:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 25 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

I – poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;

II – atividades potencialmente poluidoras: atividades suscetíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local de onde decorre;

III – atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados, etc.;

IV – ruído de vizinhança: todo ruído não enquadrável em atos ou atividades sujeitas a regime específico no âmbito do presente dispositivo legal, associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido em lugar público ou privado, diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, ou de dispositivo à sua guarda, ou de animal colocado sob sua responsabilidade que, pela duração, repetição ou intensidade do ruído, seja suscetível de atentar contra a tranquilidade da vizinhança ou a saúde pública;

V – meio ambiente: é o conjunto formado pelo meio físico e os elementos naturais, sociais e econômicos nele contidos;

VI – som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro de faixa de frequência de 16Hz (dezesseis hertz) a 20kHz (vinte quilohertz), e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

VII – ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

VIII – distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro é qualquer som que:

a) ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 26 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- b) cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;
- c) possa ser considerado incômodo ou ultrapasse os níveis máximos fixados neste decreto;

IX – ruído impulsivo: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor do que 1s (um segundo) e que se repetem em intervalos maiores do que 1s (um segundo);

X – ruído com componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou zumbidos;

XI – ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante um período de medições sonoras e que não seja objeto das medições;

XII – nível de pressão sonora equivalente – LAeq: nível obtido a partir do valor médio quadrático da pressão sonora (com ponderação A) referente a todo o intervalo de medição, que pode ser calculado conforme Anexo A da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.151;

XIII – limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa o imóvel de uma pessoa física ou jurídica do de outra ou de áreas, vias ou equipamentos públicos;

XIV – horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas;

XV – horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as oito horas;

XVI – fonte móvel de emissão sonora: qualquer veículo em que se instale equipamento de som ou de amplificação sonora.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 27 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Art. 4º O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela ABNT NBR 10.151

e pela ABNT NBR 10.152, especificados nas Tabelas I e II dos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151.

§ 2º Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde proceder a reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos neste Decreto para a zona de onde proceder a reclamação.

§ 3º Escolas, creches, bibliotecas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde ou similares deverão comprovar devido tratamento acústico, visando ao isolamento do ruído externo, para adequação do conforto acústico, conforme os níveis estabelecidos pela ABNT NBR 10.152.

§ 4º Quando o nível de pressão sonora proveniente do tráfego ultrapassar os padrões fixados por este Decreto, caberá ao órgão responsável pela via buscar, com a cooperação dos demais órgãos competentes, os meios para controlar o ruído e eliminar o distúrbio.

§ 5º Independentemente do ruído de fundo, o nível de pressão sonora proveniente da fonte emissora não poderá exceder os níveis fixados na Tabela I (Anexo I), que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º É vedado o uso de fonte móvel de emissão sonora em áreas estrita ou predominantemente residenciais ou de hospitais, bibliotecas e escolas, bem como o uso de buzinas, sinais de alarme e outros equipamentos similares.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 28 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

§ 1º A comissão de trânsito implantará a sinalização de silêncio nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, CAPS, clínicas, escolas e bibliotecas.

§ 2º Os veículos automotores e os carros de som, nos termos da lei 1744/2004, submetem-se aos limites de emissão sonora especificados na Tabela I do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Não se inclui nas proibições impostas pelo art. 5º a emissão de sons e ruídos produzidos:

I – por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

Art. 7º Os níveis de pressão sonora produzidos pelo funcionamento de veículos automotores e aeronaves e os produzidos no interior de ambientes de trabalho obedecem às normas expedidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 8º Os equipamentos de medição (medidor de nível de pressão sonora e calibrador) devem ser calibrados regularmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme a ABNT NBR 10.151.

Art. 9º Em caso de comprovada poluição sonora, o setor de fiscalização e outro órgão oficial vinculado ao Município, no exercício da ação fiscalizadora, terão livre acesso às dependências onde estiverem instaladas as fontes emissoras, ressalvado o disposto no art. 5º, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nos casos em que os responsáveis pela fonte emissora impedirem a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais do órgão competente poderão solicitar auxílio a autoridades policiais para o cumprimento do disposto no caput.

Art. 10 A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e as demais normas dela decorrentes fica sujeita às penalidades da lei nº



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 29 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1137/1993, em especial, aquelas previstas no artigo 57, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais.

Art. 11 A autoridade fiscalizadora que tiver conhecimento de infrações a este Decreto, diretamente ou mediante denúncia por quaisquer dos canais oficiais, é obrigada a promover a sua apuração imediata.

Art. 12 As infrações ao disposto neste Decreto serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 Os padrões adotados neste Decreto devem ser revistos a cada dois anos, a fim de incorporar novos conhecimentos nacionais e internacionais, quando necessário.

Art. 14 Os estabelecimentos comerciais em que os níveis de pressão sonora ultrapassem 80dB(A) em ambiente interno deverão informar aos usuários os possíveis danos à saúde humana relacionados à poluição sonora.

Parágrafo único. As informações deverão constar em placa afixada em local de visibilidade imediata, com os dizeres explicitados na Tabela III do Anexo III.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de junho de 2024.

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 30 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Anexo I **Tabela I**

Critérios de avaliação para ambientes externos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)

Anexo II **Tabela II**

Critérios de avaliação para ambientes internos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	30 dB(A)	25 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	45 dB(A)	40 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	55 dB(A)	45 dB(A)
Área predominantemente industrial	60 dB(A)	50 dB(A)



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Vigilância Sanitária

Comunicados

A equipe VISA de Bom Jesus dos Perdões e a Comissão Permanente para Análise de documentos para fins de Laudo Técnico de Avaliação – LTA (conforme PORTARIA Nº 166/2024, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões: Edição nº 605; Ano 2024; Páginas 3 e 4) comunica o **DEFERIMENTO** referente ao LTA:

LTA nº 000.000.002-24

N.º Processo: 240/23

Data de emissão: 05 de junho de 2024

Protocolo: 240/23, de 02 de junho de 2023

Razão Social: DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.210.556/0001-26

Endereço: Rua José Ramos Guimarães, 57, Centro Industrial, Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, CEP: 12.955-000

Responsável Legal: Nelson Ribeiro do Rego Barros, CPF: 553.684.177-72

Responsável Técnico: Guilherme Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte, CPF: 334.138.738-22, Arquiteto, CAU/SP: A123975-9, RRT: 11658712

Os responsáveis (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de Junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 32 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente ao protocolo: E20240000066. Data do Protocolo: 03/01/2024. CEVS: 350710091-325-000002-1-3. Data de Validade: 14/06/2025. Razão Social: **DBS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. CNPJ: 05.210.556/0001-26. Endereço: Rua José Ramos Guimarães, 57, Distrito Industrial. Município: Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12.955-000, UF: SP. Resp. Legal: Nelson Ribeiro do Rego Barros, CPF: 553.684.177-72. Resp. Técnico: Bráulio Hargreaves Carvalho Tymburibá, CPF: 047.305.296-26, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF, Nº. Inscr.: 35.487, UF: SP. Resp. Técnico: Alessandra Ferreira Sanchez, CPF: 359.808.228-28, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF, Nº. Inscr.: 70.962, UF: SP.

A VISA Bom Jesus dos Perdões comunica o deferimento da Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, quarta-feira, 14 de Junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 33 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente ao protocolo: E20240007585. Data do Protocolo: 28/05/2024. CEVS: 350710001-206-000001-1-6. Data de Validade: 14/06/2025. Razão Social: **DBS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ: 05.210.556/0001-26. Endereço: Rua José Ramos Guimarães, 57, Distrito Industrial. Município: Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12.955-000, UF: SP. Resp. Legal: Nelson Ribeiro do Rego Barros, CPF: 553.684.177-72. Resp. Técnico: Bráulio Hargreaves Carvalho Tymburibá, CPF: 047.305.296-26, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF, Nº. Inscr.: 35.487, UF: SP. Resp. Técnico: Alessandra Ferreira Sanchez, CPF: 359.808.228-28, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF, Nº. Inscr.: 70.962, UF: SP.

A VISA Bom Jesus dos Perdões comunica o deferimento da Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, quarta-feira, 14 de Junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 34 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente ao protocolo: 172/24. Data do Protocolo: 15/05/2024. CEVS: 350710001-104-000001-1-6. Data de Validade: 10/06/2025. Razão Social: **DISTRION - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ: 16.935.723/0001-12. Endereço: Estrada Murilo de Almeida Passos, 2.600, Distrito Industrial. Município: Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12.955-000, UF: SP. Resp. Legal: Erick Violim Franco, CPF: 324.513.098-81. Resp. Técnico: Débora Cristina Giraldi Zambelli, CPF: 301.186.508-66, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF, Nº. Inscr.: 63.418, UF: SP. Resp. Técnico: Marcos Aparecido Marsolli, CPF: 105.465.278-33, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF Nº. Inscr.: 22.333, UF: SP.

A VISA Bom Jesus dos Perdões comunica o deferimento da Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, quarta-feira, 14 de Junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 35 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente ao protocolo: E20240007586. Data do Protocolo: 28/05/2024. CEVS: 350710001-864-000008-1-7. Data de Validade: 14/06/2025. Razão Social: **LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.** CNPJ: 03.318.022/0003-54. Endereço: Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, 258, Centro. Município: Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12.955-000, UF: SP. Resp. Legal: Adriane Luiza da Silva, CPF: 622.698.446-53. Resp. Técnico: Elineusa Maria da Silva, CPF: 029.314.416-86, CBO: 2234-05, Conselho Prof.: CRF, Nº. Inscr.: 24.906, UF: SP.

A VISA Bom Jesus dos Perdões comunica o deferimento da Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, quarta-feira, 14 de Junho de 2024.

1Doc: Memorando 4.930/2024 | Anexo: Lauda_LS_LabClin.pdf (1/1) 6/8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 36 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente ao protocolo: 215/24. Data do Protocolo: 07/06/2024. CEVS: 350710001-863-000081-1-7. Data de Validade: 28/07/2025. Razão Social: **BOM JESUS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.** CNPJ: 43.098.274/0001-78. Endereço: Rua João José Batista, 454, Centro. Município: Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12.955-000, UF: SP. Resp. Legal: Adriana Maria da Silva Kasaya, CPF: 054.108.676-61. Resp. Técnico: Marcus Vinicius Satoru Kasaya, CPF: 264.603.508-09, CBO: 2232-88, Conselho Prof.: CRO, No. Inscr.: 81.762, UF: SP.

A VISA Bom Jesus dos Perdões comunica o deferimento da Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, quarta-feira, 14 de Junho de 2024.

1Doc: Memorando 4.930/2024 | Anexo: Lauda_LS_Ortocia.pdf (1/1) 7/8



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 650
Ano 2024
Página 37 de 37

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente ao protocolo: 215/24. Data do Protocolo: 07/06/2024. CEVS: 350710001-863-000082-1-4. Data de Validade: 28/07/2025. Razão Social: **BOM JESUS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.** CNPJ: 43.098.274/0001-78. Endereço: Rua João José Batista, 454, Centro. Município: Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12.955-000, UF: SP. Resp. Legal: Adriana Maria da Silva Kasaya, CPF: 054.108.676-61. Resp. Técnico: Marcus Vinicius Satoru Kasaya, CPF: 264.603.508-09, CBO: 2232-88, Conselho Prof.: CRO, No. Inscr.: 81.762, UF: SP.

A VISA Bom Jesus dos Perdões comunica o deferimento da Renovação de Licença Sanitária do Equipamento RAIO-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Bom Jesus dos Perdões, quarta-feira, 14 de Junho de 2024.